

lei 6521



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2000

Processo N.º 03

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de lei Nº 521/2000, de 01 de março de 2000.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte - R

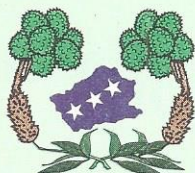
DATA DO DOCUMENTO - de 01 de março de 2000.

REMETENTE - Sn. Prefeito Municipal - José Chaves Guenneiro

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES - Considera de utilidade pública a Associação Cultural Anco-Ínis Produções, deste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

PROJETO DE LEI N.º 521/2000, DE 01 DE MARÇO DE 2000.

Considera de utilidade pública a Associação Cultural Arco-Íris Produções, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Cultural Arco-Íris Produções, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 01 de março de 2000.

José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal

Carlito Rodrigues Silva
CARLITO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
02.03.2000



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

PROJETO DE LEI N.º 521/2000, DE 01 DE MARÇO DE 2000.

Considera de utilidade pública a Associação Cultural Arco-Íris Produções, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Cultural Arco-Íris Produções, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 01 de março de 2000.

José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal

Carliro
CARLIRO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

02.03.2000

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 002/2000.

RELATORA: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL.

PARECER Nº 002/2000.

ASSUNTO: Projetos de Leis de nºs 001/2000, de 16 de fevereiro de 2000, de autoria do Vereador José Rosendo Freire; e 521/2000, de 01 de março de 2000, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de nºs 001/2000, de 16 de fevereiro de 2000, de autoria do Vereador José Rosendo Freire, que dispõe sobre a denominação oficial do Prédio Público que indica e dá outras providências; e 521/2000, de 01 de março de 2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que considera de utilidade pública a Associação Cultural Arco-Íris Produções, deste Município.

Após empreender análise minuciosa ao Projeto de Lei nº 001/2000, esta Relatoria entende que a matéria é legal, pois é da competência do Vereador atribuir denominação de prédios e logradouros públicos, observado o Art. 43, inciso XV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Por outro lado, o objetivo maior da proposição ora em análise, é homenagear um dos bravos homens que ajudaram a escrever parte de nossa história – *RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES* – que governou o Município de Tabuleiro do Norte no período compreendido entre os anos de 1963 a 1967, considerada uma das fases mais turbulentas de nossa história.

Finalmente, com relação ao Projeto de Lei nº 521/2000, de 01 de março de 2000, que considera de utilidade pública a Associação Cultural Arco-Íris Produções, cumpre informar que a proposição se encontra legalmente amparada pela legislação pertinente, pois trata-se do reconhecimento ao trabalho desenvolvido por aquela entidade na área cultural, podendo, com isso, receber o aval do Plenário desta Casa Legislativa.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"


Ante o exposto, opino sejam submetidos ao Plenário desta Casa Legislativa, com a recomendação favorável desta Relatora.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 09 de março de 2000.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F


VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente


VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Membro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária DO DIA 10 DE Março DE 2000.

REFERENTE a 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Nº. 521/2000, de 01 de março de 2000, do Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES: Considera de utilidade pública a Associação Cultural Arco - Três Produções, deste município.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	+			
8. JOÃO ANTONIO VIANA				
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ordinária **DO DIA** 17 **DE** Março **DE 2000.**
REFERENTE a 2ª discussão e votação ao Projeto de lei Nº 521/2000, de
01 de março de 2000, do Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES: Considera de utilidade pública a Associação Cultural Anco -
Iris Produções, deste município.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA				
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA				
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO: